

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Modifique-se o **Art. 5º**, do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada pelo Fórum Nacional de Educação previsto no parágrafo único do artigo 6º, no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PNE - 2011/2020, devendo a alteração ser submetida a decisão do Congresso Nacional.

Justificação.

Um plano da importância e da complexidade do Plano Nacional de Educação, tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá.

A progressiva ampliação dos investimentos público na educação, necessita ser acompanhada e avaliada por uma instância, que assegure o controle social e a participação popular na gestão do Estado. Um Fórum Nacional de Educação, deverá cumprir esta tarefa, estimulando o exercício da cidadania.

Devemos estabelecer, que cabe ao Fórum Nacional de Educação, analisar, avaliar e propor alteração, na meta de ampliação progressiva do investimento a qual deve ser aprovada no Congresso Nacional.

A redação original não estabelece por quem será feita a revisão. A Constituição Federal autoriza o Congresso Nacional a aprovar o Plano Nacional de Educação, não sendo correto designar para outra instância o direito de rever parte tão essencial do PNE.

A emenda combina a necessária e salutar participação da sociedade civil na análise e no monitoramento do principal aspecto viabilizador do Plano Nacional de Educação, ao mesmo tempo em que preserva o direito do Congresso Nacional opinar sobre qualquer alteração em aspecto tão essencial da Lei.

Sala das sessões, em 28 abril de 2011.

**Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE**